



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17 / 11 / 14
Na 13.ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 031/2014
DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso Sr^a. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2015, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social;
- c) Orçamento de Investimentos.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2015 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

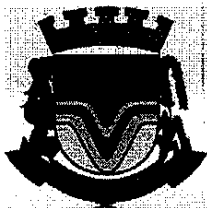
§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º - A Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2011, 2012 e 2013 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Salvo Trindade GERALDO C. Z. S. FILHO

Marileidi Araujo Coelho Philippi



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17/11/14
Na 13ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) - **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) - **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) - **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2015 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de setembro de 2013 e será composto de:

- I - Texto da lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários;
- III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;
- IV - Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

Sebastião
Alacide
Cruz
Sélio Tindade
GERALDO G. F. S. ALTO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17/11/14
Na 19.ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Sil

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n° 163/01, Portaria n° 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei n° 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei n° 4.320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

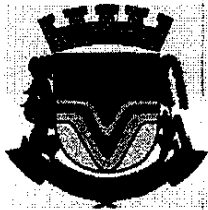
XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XVI - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17/11/14
Na 13ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2015, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2014, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
- IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
- V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
- VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;
- VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

Salvo Trindade GERALDO C. R. S. FERNANDES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17/11/14
Na 19.ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte ou lazer ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar: projeto que contenha as atividades que serão cobertas pelos recursos e que explicita o cronograma da realização das atividades; declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no exercício de 2015, por, no mínimo, uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17/01/09
Na 13ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,04% (zero, zero quatro por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,08% (zero, zero oito por cento), da receita corrente do município de Pedra Preta.

Art. 16 - No exercício de 2015, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17 / 11 / 14
Na 19ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Sil

Art. 21 - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17 / 12 / 14
Na 19ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da S

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- Outras;
- a) Renúncia de Receita;
 - b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e
 - c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
 - d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
 - e) Concessão de Garantia;
 - f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2015, até o limite de 3% (três por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Parágrafo Único - Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2015, até o limite de 3% (três por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada.

Art. 25 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

- a) - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Salvo Trindade GERALDO C. R.S. FILA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17/11/14
Na 19ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Art. 26 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2015;
- IX - recursos destinados a autarquias.
- X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17/11/14
Na 19ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 - As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 - Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II - forem relativas a:

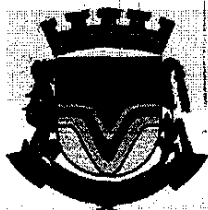
- a) dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 - Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2015, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Salvo Tindode GERALDO C.R.S. Fil



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO - CENTRO - CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 - FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17/11/14
Na 13ª Sessão Ordinária
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

- I - À previsão da Receita;
- II - À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

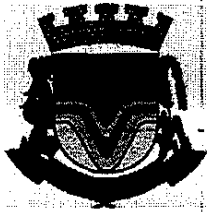
Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:
 - a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
 - b) Serviço da Dívida;
- III - Sejam Relacionadas:
 - a) Com a correção de erros ou omissões;
 - b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 - Até 31 de outubro de 2013 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.



Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 14/11/14
Na 19ª Sessão Ordinária
Lênio Augusto da Silva
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- serviços prestados;
- de Direitos Reais sobre Imóveis;
- Qualquer Natureza;
- I** - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos
- II** - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III** - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e
- IV** - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de
- V** - revisão das alíquotas do IPTU;
- VI** - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único - Ocorrendo alterações na legislação tributária, o Poder Executivo procederá aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, após autorização legislativa.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Suprimido.

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

- I** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II** - eliminação das despesas com horas extras;

Sebastião Almeida Cruzes
Fabio Trindade *GERALDO C.R.S.R.*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17/11/14
Na 19ª Sessão Ordinária
Presidente
Anildo Augusto da Silva
Presidente

- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 47 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 - As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa.

Art. 51 - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2012.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2012, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2013.

Felipe Trindade GERALDO C. R. S. FILHO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17/11/14
Na 13ª Sessão Ordinária
Leilão Augusto da Silva
Presidente

Art. 53 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº. 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º - É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2015, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na sede da Câmara Municipal, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, incluindo a prestação de Contas da receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo oficial ao Presidente da Câmara solicitando o agendamento da data e do horário para a realização da audiência pública.

Art. 55 - Somente mediante autorização legislativa específica o Poder Executivo municipal poderá realizar desapropriações de imóveis.

Art. 56 - Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FIN., ORÇ. E FISC. FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 17/11/14
Na 19.ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 - Na hipótese de até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 - Revogam-se às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014

Fábio Trindade

FÁBIO TRINDADE
Presidente/CEFOFF

Sebastião Almeida Chagas

SEBASTIÃO ALMEIDA CHAGAS
Vice-Presidente/CEFOFF

Geraldo Claudino Ribeiro de Souza Filho

GERALDO CLAUDINO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
Membro/CEFOFF

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

ÍNDICE RECENTE: 70%

ÍNDICE DESEJADO: 90%

OBJETIVO: Dar cumprimento as funções básicas do Poder Legislativo, legislando e fiscalizando com transparência e sempre em defesa dos interesses do Município e do contribuinte.

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Reequipar as Instalações do Legislativo	Projeto - 1001 Reequipar as Instalações do Legislativo	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	6	R\$ 6.600,00
Parcelar Junto ao INSS	Atividade - 2057 Parcelamento Junto ao INSS	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Parcelamento Amortizado	Unidade	2015	6%	R\$ 70.000,00
Reforma e Ampliação o Prédio da Câmara	Projeto - 1002 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Reforma e Ampliação Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 10.218,32
Manter o Gabinete do Presidente	Atividade - 2001 Manutenção do Gabinete do Presidente	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Gabinete Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 994.860,00
Manter as Atividades da Câmara	Atividade - 2003 Manutenção das Atividades da Câmara	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Câmara Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 904.837,42
Aquisição de Veículos	Projeto - 1003 Aquisição de Veículos	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Veículo Adquirido	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00
Manter Encargos com o Controle Interno	Atividade - 2138 Manutenção e Encargos com o Controle Interno	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Manutenção Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 4.352,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.991.867,74

0000020


Marieli Pápio Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM SC LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA: 0002 - Administração Superior

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

ÍNDICE RECENTE: 70%

ÍNDICE DESEJADO: 90%

OBJETIVO: Melhorar e ampliar os serviços públicos e as ações planejadas, praticando o princípio da transparência e controle dos atos da administração.

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1004 Aquisição de Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	6	R\$ 15.000,00
Adquirir Veículos	Projeto - 1005 Aquisição de Veículos	04 Administração	122 Administração Geral	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 5.000,00
Manter o Gabinete da Prefeita	Atividade - 2004 Manutenção do Gabinete da Prefeita	04 Administração	122 Administração Geral	Gabinete Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 660.000,00
Apoio a Segurança	Atividade - 2114 Apoio a Segurança	06 Segurança Pública	122 Administração Geral	Apoio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 5.775,00
Manter Encargos com o Controle Interno	Atividade - 2140 Manutenção e Encargos com o Controle Interno	04 Administração	124 Controle Interno	Manutenção Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 186.777,00
Manter Fundo Esp. Proc. Geral Município-FE-PGMP	Atividade - 2159 Manutenção Fundo Esp. Proc. Geral Município - FE-PGMP	04 Administração	122 Administração Geral	Manutenção Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 180.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.052.552,00


Marieli Arzago Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0003 - Administração e Planejamento

INDICADOR: Taxa de Qualidade dos Serviços Prestados

ÍNDICE RECENTE: 65%

ÍNDICE DESEJADO: 85%

OBJETIVO: Modernizar os serviços prestados, agilizando-os para assegurar maior grau de confiança nos dados

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Adquirir Moveis e Equipamentos	Projeto - 1006 Aquisição de Moveis e Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Moveis e Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	6	R\$ 15.000,00
Desapropriar e Adquirir Imóveis	Projeto - 1007 Desapropriação e Aquisição de Imóveis	04 Administração	127 Ordenamento Territorial	Imóveis Desapropriados e Adquiridos	M²	2015	3.000	R\$ 50.000,00
Implantar o Distrito Industrial	Projeto - 1009 Implantação do Distrito Industrial	22 Industria	662 Produção Industrial	Implantação Mantida	M²	2015	30.000	R\$ 1.000,00
Reforma e Ampliação do Paço Municipal	Projeto - 1092 Reformar e Ampliar o Paço Municipal	04 Administração	122 Administração Geral	Reforma e Ampliação Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 150.000,00
Pagar os Precatórios	Atividade - 2006 Pagamento de Precatórios	04 Administração	122 Administração Geral	Precatórios Pagos	Unidade	2015	6	R\$ 200.000,00
Serviços para Retransmitir TV	Atividade - 2008 Serviços de Retransmissão de TV	24 Comunicações	722 Telecomunicações	Serviços Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 15.750,00
Contribuir ao PASEP	Atividade - 2009 Contribuição ao PASEP	11 Trabalho	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Contribuição Mantida	Unidade	2015	12	R\$ 368.900,00
Mantém o Serviço da Junta Militar	Atividade - 2010 Manutenção do Serviço da Junta Militar	04 Administração	122 Administração Geral	Serviços Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 10.000,00


Marieli Araújo Coelho Pinheiro
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

Despesas com Publicidades	Atividade - 2097 Despesas com Publicidades	04 Administração	122 Administração Geral	Publicidade Manida	Unidade	2015	1	R\$ 10.500,00
Manter o Fundo Mun. Def. Consumidor - FMDC	Atividade - 2156 Manutenção do Fundo Mun. Def. Consumidor - FMDC	14 Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos 122 Administração Geral	Direitos Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 30.603,00
Realizar Concurso Público	Atividade - 2201 Realização Concurso Público	04 Administração	122 Administração Geral	Concurso Realizado	Unidade	2015	1	R\$ 80.000,00
Serviços de Radiolusão	Atividade - 2214 Serviços de Reforço	24 Comunicação	722 Telecomunicações	Serviços Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 54.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.005.753,00


Marieli Araújo Coelho Pinheiro
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0004 - Representação Jurídica do Município

INDICADOR: Redução no Volume de Processos

ÍNDICE RECENTE: 40% ÍNDICE DESEJADO: 20%

OBJETIVO: Representar o Município Judicial e Extra-Judicialmente e interpretar os atos normativos, unificando a Jurisprudência

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Consultar e Assessorar Juridicamente o Município	Atividade - 2011 Consultoria e Assessoramento Jurídico do Município	03 Essencial à Justiça	092 Representação Judicial e Extrajudicial	Jurídico Contratado	Unidade	2015	1	R\$ 80.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 80.000,00


Marieli Azayza Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASP/LAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0005 - Gestão do Sistema de Administração

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

ÍNDICE RECENTE: 65%

ÍNDICE DESEJADO: 85%

OBJETIVO: Dotar a administração de uma estrutura moderna e eficiente na prestação dos serviços administrativos prestados a coletividade, aprimorando a racionalização dos serviços administrativos

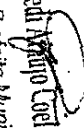
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria	04 Administração	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 1.640.892,00
Manter as Atividades do Procon	Atividade - 2146 Manutenção das Atividades do Procon	14 Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos	Direitos Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 99.960,00
Implantar e Manter Prog. Fique Legal	Atividade - 2189 Implantação e Manutenção Programa Fique Legal	04 Administração	122 Administração Geral	Implantação e Manutenção Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 5.250,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.746.102,00


Marieli André Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASP/AM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E									
PROGRAMA: 0006 - Implantação de Infra-Estrutura Turística									
INDICADOR: Taxa de Incremento Turístico									
ÍNDICE RECENTE: 00%				ÍNDICE DESEJAI		10%			
OBJETIVO: Incrementar o turismo, visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados a população									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Implantar Infra-Estrutura Turística	Projeto - 1011 Implantação de Infra-Estrutura Turística	23 Comercio e Serviços	695 Turismo	Infra-Estrutura Implantada	Unidade	2015	100%	R\$ 1.000,00	
TOTAL NO PROGRAMA									R\$ 1.000,00


Marieli Nery Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

0000026

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência

INDICADOR: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da abertura de créditos adicionais

ÍNDICE RECENTE: ÍNDICE DESEJADO:

OBJETIVO: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da abertura de créditos adicionais

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Reserva de Contingência	9999 Reserva de Contingência	99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência	Reserva de Contingência		2015	100%	R\$ 500.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 500.000,00


Marieli Arigjo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASP/LAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0007 - Controle Financeiro

INDICADOR: Índice de Servidores Beneficiados

ÍNDICE RECENTE: 0% **ÍNDICE DESEJADO: 50%**

OBJETIVO: Promover o Controle e Solução de Questões em Áreas Específicas

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1012 Aquisição de Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	5	R\$ 10.000,00
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria	04 Administração	129 Administração de Receitas	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 995.206,00
Adquirir Prêmios para Campanha do IPTU	Projeto - 1013 Aquisição de Prêmios para Campanha do IPTU	04 Administração	129 Administração de Receitas	Prêmios Adquiridos	Unidade	2015	10	R\$ 10.000,00
Adquirir Veículos	Projeto - 1014 Aquisição de Veículos	04 Administração	122 Administração Geral	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00
Indenizar e Restituir	Atividade - 2015 Indenizações e Restituições	04 Administração	123 Administração Financeira	Indenizações e Restituições Pagas	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00
Encargos com a AMM e CNM	Atividade - 2016 Encargos com a AMM e CNM	04 Administração	123 Administração Financeira	Encargos Pagos	Unidade	2015	12	R\$ 164.587,50
Despesas de Exercícios Anteriores	Atividade - 2130 Despesas de Exercícios Anteriores	04 Administração	122 Administração Geral	Despesas Pagas	Unidade	2015	1	R\$ 50.000,00
Auxílio Financeiro a Assoc. Com. Industrial - ACIIP	Atividade - 2153 Auxílio Financ. A Assoc. Com. Ind. - ACIIP	04 Administração	123 Administração Financeira	Auxílio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00

0000028


Marieli Araújo Coelho Pinheiro
Prefeita Municipal

8


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 47720-07/MT
ACD AM SP 177M

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

Sentenças Judiciais	Atividade - 2160 Sentenças Judiciais	04 Administração	123 Administração Financeira	Sentenças Pagas	Unidade 2015	1	R\$ 70.000,00
Contribuir c/Consortio Intern. Des. Econ. Soc. E Ambiental	Atividade - 2173 Contribuição ao Consortio Intern. Des. Econ. Soc. e Ambiental	04 Administração	122 Administração Geral	Contribuição Mantida	Unidade 2015	12	R\$ 29.280,30
TOTAL NO PROGRAMA							R\$ 1.361.073,80


Marieli Ayala Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0008 - Encargos Especiais

INDICADOR: Reduzir o Endividamento do Município

ÍNDICE RECENTE: 100%

ÍNDICE DESEJADO: 80%

OBJETIVO: Redução do Endividamento do Município.

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Amortizar Encargos da Dívida Pública do Município	Atividade - 2018 Amortização Encargos da Dívida Pública do Município	28 Encargos Especiais	843 Serviços da Dívida Interna	Encargos Pagos	Unidade	2015	12	R\$ 850.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 850.000,00


Marieli Aguiar Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0009 - Malha Viaria Urbana

INDICADOR: Taxa da Área Pavimentada com Índice de Qualidade das Vias Públicas

INDICE RECENTE: 75% e 60% rispettivamente

ÍNDICE DESEJADO: 87% e 80% respectivamente

OBJETIVO: Garantir a Trafegabilidade dos Veiculos durante todo o ano com total segurança aos motoristas e pedestres

[illegible]

Mariceli Augusto Coelho Philippi
Prefeita Municipal

José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASP/AM SC LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0011 - Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana

INDICADOR: População Beneficiada

ÍNDICE RECENTE: 50%

ÍNDICE DESEJADO: 92%

OBJETIVO: Permitir o bem estar durante todo o ano e proporcionar tráfego seguro aos usuários da malha viária urbana

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1019 Aquisição de Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	2	5.000
Adquirir Veículos	Projeto - 1021 Aquisição de Veículos	04 Administração	122 Administração Geral	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	30.000
Adquirir Maquinas Rodovias	Projeto - 1025 Aquisição de Maquinas Rodovias	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Maquinas Adquiridas	Unidade	2015	2	30.000
Construir Estradas Vicinais	Projeto - 1026 Construção de Estradas Vicinais	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Estradas Construidas	Km	2015	750	30.000
Construir e Ampliar Pontes, Bueiros e Servs. Complementares	Projeto - 1026 Construção e Ampliação Pontes, Bueiros e Servs. Complementares	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Pontes e Bueiros Construidos e Ampliados	M²	2015	300	150.000
Construir Trevo Urbano na BR 364	Projeto - 1096 Construção do Trevo Urbano na BR 364	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Trevo Construido	M²	2015	300	1.000
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2021 Manutenção das Atividades da Secretaria	04 Administração	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	973.600


Marieli Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

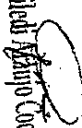
12


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

0000032

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

Reforma e Manutenção de Predios Públicos	Atividade - 2023 Reforma e Manutenção de Predios Públicos	04 Administração	122 Administração Geral	Reforma e Manutenção Mantida	Unidade	2015	2	80.000
Conservar e Manter Pontes e Bueiros	Atividade - 2026 Conservação e Manutenção de Pontes e Bueiros	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Conservação Mantida	M²	2015	300	80.000
Conservar e Manter Estradas Vicinais e Estaduais	Atividade - 2027 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais e Estaduais	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Conservação Mantida	Km	2015	1.000	1.000.000
Manter a Rodoviária	Atividade - 2133 Manutenção da Rodoviária	04 Administração	122 Administração Geral	Rodoviária Mantida	Unidade	2015	1	10.000
TOTAL NO PROGRAMA								2.389.600


Marieli Mano Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0014 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

INDICADOR: Taxa de Crianças Atendidas na Faixa Etária de 0 a 6 anos

ÍNDICE RECENTE: 82%

ÍNDICE DESEJADO: 88%

OBJETIVO: Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o desenvolvimento social, físico e intelectual

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Construir e Ampliar Unidades do Ensino Infantil	Projeto - 1028 Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	12 Educação	365 Educação Infantil	Escolas Construídas e Ampliadas	M²	2015	100	R\$ 99.689,04
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1030 Aquisição de Equipamentos	12 Educação	365 Educação Infantil	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	100	R\$ 120.000,00
Manter a Educação Infantil	Atividade - 2034 Manutenção da Educação Infantil	12 Educação	365 Educação Infantil	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	350	R\$ 160.747,13
Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino Infantil	Atividade - 2035 Reforma e Manul. De Unid. De Ensino Infantil	12 Educação	365 Educação Infantil	Reforma Mantida	Unidade	2015	5	R\$ 180.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 560.436,17


Marieli Arzago Coelho Pinheiro
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0015 - Gestão do Sistema de Educação

INDICADOR: Índice de Alunos Beneficiados

ÍNDICE RECENTE: 88%

ÍNDICE DESEJADO: 94%

OBJETIVO: Promover os órgãos do Sistema Educacional com as ações complementares para o êxito dos programas finalísticos da educação

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Adquirir Veículos para o Ensino Fundamental	Projeto - 1033 Aquisição de Veículos para o Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 264.587,50
Adquirir Equipamentos para o Ensino Fundamental	Projeto - 1118 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 135.000,00
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 368.025,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 767.612,50


Marieli Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASP/LAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA: 0016 - Apoio Educacional								
INDICADOR: Percentual de Profissionais da Educação Qualificados/Grau de Satisfação da População/Percentual de Servidores Administrativos Capacitados								
ÍNDICE RECENTE: 78%, 80% e 50% respectivamente					ÍNDICE DESEJADO: 84%, 86% e 58% respectivamente			
OBJETIVO: Promover o planejamento e gestão do sistema de educação do município, provendo as unidades da Secretaria com os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos								
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Adquirir Veículos para o Transporte Escolar	Projeto - 1035 Aquisição de Veículos p/Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 100.000,00
Manter o Transporte Escolar	Atividade - 2040 Manutenção do Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Unidade	2015	500	R\$ 525.000,00
Manter o Transporte Universitários	Atividade - 2181 Manutenção Transporte Universitários	12 Educação	364 Ensino Superior	Universitários Beneficiados	Unidade	2015	180	R\$ 120.000,00
Implantar e Manter Cursos da Unemat	Atividade - 2190 Implantação e Manutenção Cursos da Unemat	12 Educação	364 Ensino Superior	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	450	R\$ 5.250,00
PROGRAMA: 0017 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNUPAR DO ENSINO SUPERIOR								
Manter a Uniculab	Atividade - 2116 Manutenção da UNICULAB	12 Educação	364 Ensino Superior	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	180	R\$ 50.000,00
TOTAL NOS PROGRAMAS								R\$ 800.250,00

Maniéli Augusto Coelho Philippi
Prefeita Municipal

José Carlos Oliveira Junior
CRC SE 41720-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

0000040

ANEXO I **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

INDICADOR: Taxa de Evolução Escolar/Taxa de Repetência Escolar e Percentual de Crianças fora da Escola

ÍNDICE RECENTE: 7%, 6% e 4%, respectivamente

ÍNDICE DESEJADO: 5%, 4% e 3% respectivamente

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Básico

PROGRAMA: 0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Construir e Ampliar Unidades Escolares	Projeto - 1085 Construção e Ampliação de Unidades Escolares	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Unidades Escolares Construída/Ampliada	Unidade	2015	2	R\$ 115.000,00
Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	Atividade - 2120 Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Reforma Mantida	Unidade	2015	5	R\$ 127.281,00
Remunerar os Profissionais do Magistério - Fundamental - 60%	Atividade - 2122 Remuneração dos Profissionais do Magistério - Fundamental - 60%	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Profissionais Remunerados	Unidade	2015	12	R\$ 3.033.360,00
Processo Seletivo - 60%	Atividade - 2215 Remuneração dos Profissionais do Magistério - Processo Seletivo - 60%	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Profissionais Remunerados	Unidade	2015	12	R\$ 510.000,00
Mantém Encargos do Fundeb - Fundamental - 40%	Atividade - 2125 Manutenção e Encargos do Fundeb Fundamental - 40%	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Encargos Mantidos	Unidade	2015	12	R\$ 1.659.042,00
PROGRAMA: 0014 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL								
Remunerar os Profissionais do Magistério Educ. Básica Infantil - 60%	Atividade - 2121 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educ. Básica Infantil - 60%	12 Educação	365 Ensino Infantil	Profissionais Remunerados	Unidade	2015	12	R\$ 25.200,00

0000041


Marieli Araújo Coelho Pinheiro
 Prefeita Municipal


José Carlos de Almeida Santos
 CRC SE 41720-07/MT

Manter Encargos do Fundeb - Infantil - 40%	Atividade - 2123 Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil - 40%	12 Educação	365 Ensino Infantil	Encargos Mantidos	Unidade	2015	12	R\$ 89.425,88
PROGRAMA: 0015 - GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO								
Adquirir Veículos p/Ensino Fundamental	Projeto - 1086 Aquisição de Veículos p/Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Veículo Adquirido	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00
Adquirir Equipamentos p/Ensino Fundamental	Projeto - 1094 Aquisição de Equipamentos p/Ensino Fundamental	12 Educação	12 Educação	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	5	R\$ 105.000,00
Programa Nac. Alim. Escolar-PNAE/EJA	Atividade - 2176 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/EJA	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	50	R\$ 20.000,00
Realizar Curso de Cap. Dos Servidores do FUNDEB	Atividade - 2182 Realizar Curso de Cap. Dos Servs. Do FUNDEB	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Curso Mantido	Unidade	2015	300	R\$ 10.000,00
PROGRAMA: 0016 - APOIO EDUCACIONAL								
Manter o Transporte Escolar	Atividade - 2129 Manutenção do Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Transporte Mantido	Unidade	2015	5	R\$ 304.950,67
PROGRAMA: 0052 - MANUT. E ENC. COM EDUC. JOVENS E ADULTOS								
Manter Encargos com EJA 40%	Atividade - 2124 Manutenção e Encargos com EJA 40%	12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos	Encargos Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 12.500,00
Manter Encargos com EJA 60%	Atividade - 2135 Manutenção e Encargos com EJA 60%	12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos	Encargos Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 117.000,00
TOTAL NOS PROGRAMAS								R\$ 6.158.759,55


Marieli Aguiar Coelho Pinheiro
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASPE AM S/C LTDA

ANEXO I **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0015 - Gestão do Sistema de Educação

INDICADOR: Índice de Alunos Dependentes na Gestão da Educação

INDICE RECENTE: 50%	INDICE DESEJADO: 10%							
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso às unidades escolares existentes no Município								
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Programa do Salário Educação	Atividade - 2038 Programa do Salário Educação	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Programa Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 307.668,90
Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE	Atividade - 2039 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	200	R\$ 50.000,00
Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE/Creche	Atividade - 2177 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	400	R\$ 100.000,00
Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	Atividade - 2178 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	500	R\$ 200.000,00
Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Infantil	Atividade - 2179 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Ensino Infantil	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	100	R\$ 80.000,00
Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	Atividade - 2180 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Mais Educação	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	100	R\$ 80.000,00


Manoel Augusto Coelho Junior
 Diretor Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASPLAM SC LTDA

Realizar Curso de Capacitação dos Servidores da Educação	Atividade - 2203 Realização Curso de Captação dos Serv. Da Educação	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Servidores Beneficiados	Unidade	2015	300	R\$ 25.000,00
PROGRAMA: 0016 - Apoio Educacional								
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar	Atividade - 2107 Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	1.000	R\$ 121.800,00
Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar	Atividade - 2134 Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	1.250	R\$ 369.616,50
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.334.085,40


Marieli Aguiar Coelho
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASPLAM SC LTDA

ANEXO I PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0030 - Gasto do Sistema de Assistência Social

INDICADOR: Taxa de Famílias Atendidas

ÍNDICE RECENTE: 70%	ÍNDICE DESEJADO: 78%							
Objetivo: Estimular e apoiar as ações que visem preservar a integridade da pessoa humana através dos diversos órgãos governamentais e não governamentais, visando a melhoria de vida da população								
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Manter o PBV II - SCFV - 0 a 15 Anos	Atividade - 2072 Manutenção do PBV II - SCFV - 0 a 15 Anos	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Programa Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 52.710,00
Construir/Ampliar o CRAS	Projeto - 1106 Construção/Ampliação do CRAS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	CRAS Construção/Ampliação	Unidade	2015	1	R\$ 1.050,00
Manter o Fundo de Inv. Assist. Social - FUMIS	Atividade - 2065 Manutenção do Fundo de Inv. Assist. Social - FUMIS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Fundo Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 37.590,00
Manter as Atividades do Fundo Munic. de Assistência Social	Atividade - 2005 Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assistência Social	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Fundo Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 55.650,00
Manter o IGD/SUAS	Atividade - 2161 Manutenção do IGD/SUAS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	IGD/SUAS Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 35.070,00
Manter Proteção Social Básica - PSB	Atividade - 2136 Manutenção da Proteção Social Básica - PSB	08 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso	Idoso Assistido	Unidade	2015	1	R\$ 36.960,00
Manter o PBV - Projuvem - SCFV 15 a 18 anos	Atividade - 2144 Manutenção do PBV - Projuvem - SCFV 15 a 18 anos	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Programa Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 65.100,00
Atenção ao Portador de Deficiência	Atividade - 2187 Atenção ao Portador de Deficiência	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Assistência Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 12.600,00
Manter o IGD/PBF	Atividade - 2205 Manutenção do IGD/PBF	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	IGD/PBF Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 51.030,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 347.760,00

0000045

Marceli Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

Luiz Carlos Oliveira Santos
CRC SE 417210-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0050 - CRAS/PAIF

INDICADOR: Índice de Famílias Atendidas

ÍNDICE RECENTE: 30%

ÍNDICE DESEJADO: 50%

OBJETIVO: Apoiar família em condição de vulnerabilidade social através de ações de resgate da auto-estima familiar, fomento a geração de renda e garantia da cidadania

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Programa Atenção Integral a Família - PAIF	Atividade - 2119 Programa Atenção Integral a Família - PAIF	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Famílias Acolhidas	Unidade	2015	1.000	R\$ 56.700,00
Manter o CRAS	Atividade - 2206 Manter o CRAS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	CRAS Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 30.450,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 87.150,00


Marieli Aguiar Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0026 - Atensão a Criança e ao Adolescente

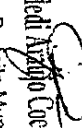
INDICADOR: Taxa de Crianças e Jovens Atendidos

ÍNDICE RECENTE: 70%

ÍNDICE DESEJADO: 80%

OBJETIVO: Assegurar o atendimento a jovens, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo ações sócio-educativas e preparando-os para o mundo do trabalho e participação cidadã

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Atividade - 2117 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Crianças e Jovens Atendidas	Unidade	2015	1	R\$ 100,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 100,00


Marieli Azeiteiro Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4720-07/MT
 ASP4AM S/C LTDA

0000047

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0026 - Atensão a Criança e ao Adolescente

INDICADOR: Taxa de Crianças e Jovens Atendidos

ÍNDICE RECENTE: 80% ÍNDICE DESEJADO: 82%

OBJETIVO: Assegurar o atendimento a jovens, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo ações sócio-educativas e preparando-os para o mundo do trabalho e participação cidadã

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente	Atividade - 2064 Manutenção do Conselho Tutelar do Menor e Adolescente	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Crianças e Jovens Atendidos	Unidade	2015	300	R\$ 156.849,00
Construir Sede do Conselho Tutelar	Projeto - 1105 Construção da Sede do Conselho Tutelar	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Sede Construída	Unidade	2015	1	R\$ 1.050,00
Manter o Conselho Munic. Da Criança e do Adolescente	Atividade - 2152 Manutenção do Conselho Munic. da Criança e do Adolescente	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Crianças e Jovens Atendidos	Unidade	2015	1	R\$ 38.850,00
PROGRAMA: 0028 - ATENÇÃO AO IDOSO								
Reforma e Ampliação do Centro de Idosos	Atividade - 2068 Reforma e Ampliação do Centro de Idosos	08 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso	Centro Reformado e Ampliado	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 226.749,00


Marieli Augusto Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASPM SC LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0030 - Gestão do Sistema de Assistência Social

INDICADOR: Índice de Famílias Atendidas

ÍNDICE RECENTE: 70%

ÍNDICE DESEJADO: 75%

OBJETIVO: Estimular e apoiar as ações que visem preservar a integridade da pessoa humana através dos diversos órgãos governamentais e não governamentais, visando a melhoria de vida da população

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (bem ou serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1051 Aquisição de Equipamentos	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	5	R\$ 16.458,75
Adquirir Veículos	Projeto - 1054 Aquisição de Veículos	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 30.723,00
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2073 Manutenção das Atividades da Secretaria	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 471.030,00
Manter o Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	Atividade - 2163 Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Conselhos Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 52.500,00
Manter a Casa Translora	Atividade - 2075 Manutenção da Casa Translora	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Famílias Beneficiadas	Unidade	2015	12	R\$ 86.625,00
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Atividade - 2183 Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	População Beneficiada	Unidade	2015	300	R\$ 5.250,00
Viva seu Bairro	Atividade - 2184 Viva seu Bairro	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	População Beneficiada	Unidade	2015	10.000	R\$ 42.000,00
Construir a Casa Translora	Projeto - 1053 Construção da Casa Translora	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Casa Construída	M²	2015	300	R\$ 20.000,00
Leite Família	Atividade - 2185 Leite Família	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Leite Mantido	Unidade	2015	1.000	R\$ 15.750,00
Auxílio a Assoc. e Entidades Assistenciais	Atividade - 2071 Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Associações Mantidas	Unidade	2015	3	R\$ 60.000,00
Apoio a Inclusão Produtiva	Atividade - 2186 Apoio a Inclusão Produtiva	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Apoio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 31.500,00
PROGRAMA: 0031 - MORAR MELHOR								
Construir Unidades Habitacionais	Projeto - 1056 Construção de Unidades Habitacionais	16 Habitação	482 Habitação Urbana	Unidade Construída	Unidade	2015	30	R\$ 10.000,00

Marlene Augusto Coelho Triunphi
Secretaria Municipal

Jose Carlos Oliveira Santos
CRC SE 47210-07/MT

000004

Programa Nac Hab Rural - PNHR	Projeto - 104 Programa Nac Hab Rural - PNHR	16 Habitação	481 Habitação Rural	Casa Construída	Unidade	2015	10	RS 5.250,00
TOTAL NO PROGRAMA								RS 847.086,75


 Maria do Carmo
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0032 - Difusão Cultural

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

ÍNDICE RECENTE: 55%

ÍNDICE DESEJADO: 68%

OBJETIVO: Promover e incentivar a produção e difusão cultural, resgatando e consolidando a identidade cultural do Município, promover o processo de planejamento e gestão do sistema de cultura do município

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Realizações Alusivas as Datas Comemorativas e Eventos	Atividade - 2076 Realizações Alusivas as Datas Comemorativas e Eventos	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Datas Comemorativas	Unidade	2015	4	R\$ 291.900,00
Adquirir Equipamentos para Cultura	Projeto - 1060 Aquisição de Equipamentos para Cultura	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	5	R\$ 10.000,00
Construir Biblioteca Municipal	Projeto - 1107 Construção da Biblioteca Municipal	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Biblioteca Construída	M2	2015	50	R\$ 1.050,00
Incentivo a Cultura	Atividade - 2078 Incentivar a Cultura	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Incentivo Mantido	Unidade		3	R\$ 11.550,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 314.500,00


 Marieli Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/M/T
 ASP/LAM S/C LTDA

ANEXO I PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0035 - Desenvolvimento do Esporte

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

ÍNDICE RECENTE: 65%

ÍNDICE DESEJADO: 78%

OBJETIVO: Desenvolver o espírito de competitividade e a integração das diversas comunidades; descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Manter Quadras e Mini Campos	Atividade - 2081 Ampliação do Estádio Municipal	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Quadras e Mini Campos Mantidos	M²	2015	5.000	R\$ 50.000,00
Conservar e Reformar Praças de Esportes	Atividade - 2082 - Conservação e Reforma de Praças de Esportes	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Praças Esportivas Conservadas e Reformadas	M²	2015	1.000	R\$ 18.000,00
Manter Centro Esportivo e de Eventos	Atividade - 2083 Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Centro Esportivo Mantido	M²	2015	10.000	R\$ 98.280,00
Ampliar Centro Esportivo e de Eventos	Projeto - 1063 Ampliação do Centro Esportivo e de Eventos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Ampliação Mantida	M²	2015	500	R\$ 20.000,00
Construir Quadra Coberta	Projeto - 1110 Construção de Quadra Coberta	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Quadra Coberta Construída	M²	2015	5.000	R\$ 10.500,00
Construir e Ampliar Qdás, Pças Esp. Mini Campo	Projeto - 1062 Construção e Ampliação de Qdás, Pças Esp. e Mini Campo	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Qdás, Pças Esp. Mini Campo Construídos e Ampliados	M²	2015	5.000	R\$ 80.000,00
Reforma e Conservação de Quadras e Mini-Campos	Atividade - 2084 Reforma e Conservação de Quadras e Mini-Campos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Quadras e Mini-Campos Reformados e Conservados	M²	2015	5.000	R\$ 8.997,45
Auxílio Financeiro a Assoc. Bom Jesus da G. Branca	Atividade - 2154 Auxílio Financeiro a Assoc. Bom Jesus da G. Branca	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Auxílio Financeiro Mantido	Unidade	2015	12	R\$ 12.600,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 298.377,45

Mariceli Aguiar Coelho Philippi

Desfatur. Municipal

43

Paulo Roberto de Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ACM AM SP 1774

0000052

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0034 - Gestão do Sistema Cultural do Município

INDICADOR: Taxa de Atletas Beneficiados

ÍNDICE RECENTE: 80%

ÍNDICE DESEJADO: 86%

OBJETIVO: Contribuir para serção social, melhora da qualidade de vida e a formação da educação por meio de ampliação da prática esportiva e do lazer diminuído a situação de exclusão e risco do jovem na faixa etária até 18 anos pela intensificação da prática esportiva

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Manter as Atividades Culturais	Atividade - 2080 Manutenção das Atividades Culturais	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Atividades Culturais Maninda	Unidade	2015	2	R\$ 11.970,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 11.970,00


Marieli Maria Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/TMT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0036 - Gestão do Sistema de Desporto e Lazer

INDICADOR: Taxa da População Beneficiada

ÍNDICE RECENTE: 75

ÍNDICE DESEJADO: 90%

OBJETIVO: Garantir um sistema de esporte de boa qualidade a toda população

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2085 Manutenção de Atividades da Secretaria	27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 201.600,00
Distribuir Premios a Vencedores de Campeonatos Amadores	Atividade - 2151 Distribuição de Premios a Venc. Campeonatos Amadores	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Premios Distribuidos	Unidade	2015	30	R\$ 10.000,00
Adquirir Veiculos	Projeto - 1065 Aquisição de Veiculos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Veiculos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00
Adquirir Equipamentos para Esporte e Lazer	Projeto - 1064 Aquisição de Equipamentos para Esporte e Lazer	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	4	R\$ 10.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 251.600,00


Marieli Araújo Coelho Pinheiro
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS								
PROGRAMA: 0039 - Cidade Limpa								
INDICADOR: Índice no bem estar da população								
ÍNDICE RECENTE: 50%	ÍNDICE DESEJADO		90%					
OBJETIVO: Proporcionar um melhor serviço de limpeza a toda população.								
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Adquirir Veículos	Projeto - 1072 Aquisição de Veículos	15 Urbanismo	122 Administração Geral	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00
Mantier as Atividades da Secretaria	Atividade - 2090 Manutenção das Atividades da Secretaria	15 Urbanismo	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 1.356.201,00
Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo	Atividade - 2188 Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	Lixo Coletado	Ton	2015	100.000	R\$ 660.000,00
PROGRAMA: 0040 - CIDADE BONITA								
Adquirir Maquinas e Equipamentos	Projeto - 1073 Aquisição de Maquinas e Equipamentos	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Maquinas Adquiridas	Unidade	2015	1	R\$ 10.000,00
Construir e Reformar Praças Parques e Jardins	Projeto - 1075 Construção e Reforma de Praças Parques e Jardins	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Praças, Parqs. E Jardins Const. E Reformado	m2	2015	1.000	R\$ 30.000,00
Implantar Guias Sarj. E Drenagem de Aguas Pluviais	Projeto - 1076 Implantação Guias Sarjs. e Drenag. Aguas Pluviais	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Implantação Mantida	m2	2015	5.000	R\$ 30.000,00
Ampliar Sistema de Iluminação Publica	Projeto - 1108 Ampliação do sistema de Iluminação Publica	25 Energia	752 Energia Elétrica	Ampliação Implantada	Km	2015	1.000	R\$ 50.000,00


Marieli Augusto Coelho Pinheiro
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

Conservar e Manter Praças Parqs. E Jardins	Atividade - 2093 Conservação e Manut. Praças Parqs. E Jardins	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	Conservação Mantida	m2	2015	10.000	R\$ 126.000,00
Processo Seletivo Simplificado	Atividade - 2169 Processo Seletivo Simplificado	04 Administração	122 Administração Geral	Processo Seletivo Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00
Conservar e Manter Sistema Iluminação Publica	Atividade - 2208 Conservar e Manter Sistema de Iluminação Publica	25 Energia	751 Conservação de Energia	Conservação Mantida	km	2015	5.000	R\$ 540.000,00
Conservar Vias Publicas	Atividade - 2209 Conservar Vias Publicas	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	Vias Publicas Conservadas	km	2015	10.000	R\$ 157.500,00
PROGRAMA: 0041 - TRANSITO RACIONAL								
Ampliar/Conservar Manter Sinalização Horiz. E Vertical	Atividade - 2094 Ampliação/Conservação, Manut. Sinal. Horiz. E Vertical	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Sinalização Ampliada, Mantida e Conservada	km	2015	10	R\$ 46.720,00
PROGRAMA: 0042 - SERVIÇOS FUNERARIOS								
Construção/Reforma e Ampliação de Cemiterios	Projeto - 1095 Construção/Reforma e Ampliação de Cemiterios	04 Administração	122 Administração Geral	Cemiterios Construido/Ref. E Ampliado	Unidade	2015	1	R\$ 15.000,00
Manter Cemiterios	Atividade - 2095 Manutenção de Cemiterios	04 Administração	122 Administração Geral	Cemiterios Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 10.500,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 3.091.921,00


Marieli Arzoo Coelho Filippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 417210-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

0000056

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0018 - Atenção Básica a Saúde

INDICADOR: Índice de Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados

ÍNDICE RECENTE: 60%

ÍNDICE DESEJADO: 72%

OBJETIVO: Garantir a oferta de serviços atenção básica População do Município e referenciada

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Manter o PACS	Atividade - 2046 Manutenção do PACS	10 Saúde	301 Atenção Básica	PACS Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 65.100,00
Manter o Pab-Fixo	Atividade - 2047 Manutenção do PAB-FIXO	10 Saúde	301 Atenção Básica	Convênio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 417.900,04
Saúde Bucal e Visual nas Escolas	Atividade - 2194 Saúde Bucal e Visual nas Escolas	10 Saúde	301 Atenção Básica	Convênio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 10.500,00
Rede Cegonha	Atividade - 2191 Rede Cegonha	10 Saúde	301 Atenção Básica	Convênio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 5.775,00
Programa Financ. Ações p/Alimento e Nutrição	Atividade - 2193 Programa Financ. Ações p/Alimento e Nutrição	10 Saúde	306 Alimentação e Nutrição	Alimentação Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 12.600,00
Manter o Programa Diabetes Mellit	Atividade - 2164 Manutenção do Programa Diabetes Mellit	10 Saúde	301 Atenção Básica	Convênio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 8.190,00
Pascar - Prog Apoio Saúde C/Assent. Rurais	Atividade - 2211 Pascar - Prog Apoio Saúde c/assent. Rurais	10 Saúde	301 Atenção Básica	Convênio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 31.500,00
PROGRAMA: 0019 - SAÚDE DA FAMÍLIA								
Adquirir Veículos p/Saúde da Família	Projeto - 1038 Aquisição de Veículos p/Saúde da Família	10 Saúde	301 Atenção Básica	Veículo Adquirido	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00
Adquirir Equipamentos p/Saúde da Família	Projeto - 1039 Aquisição de Equipamentos p/Saúde da Família	10 Saúde	301 Atenção Básica	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 60.000,00
Construir e Ampliar Unidades de Saúde - PSF	Projeto - 1113 Construção e Ampliação Unidades de Saúde - PSF	10 Saúde	301 Atenção Básica	Unidades Construídas	Unidade	2015	1	R\$ 84.000,00

Marcelo Augusto Coelho Philippi

José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT

0000057

Manter o Programa de Saude da Familia	Atividade - 2048 Manutenção do Programa de Saude da Familia	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 1.167.474,00
Manter o Programa de Saude Bucal	Atividade - 2049 Manutenção do Programa de Saude Bucal	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 140.700,00
Programa de Apoio a Saude Familia Comunitaria - PASF	Atividade - 2100 Programa de Apoio a Saude Familia Comunitaria - PASF	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 346.178,52
Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	Atividade - 2143 Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 151.200,00
Incentivos de Metas da Atenção Basica	Atividade - 2145 Incentivos de Metas da Atenção Basica	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 3.465,00
Manter Prog Nac. Melh. Aces. da Igual. - PMAQ-AB	Atividade - 2157 Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual. - PMAQ-AB	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 70.882,35
Manter Programa Saude na Escola - PSE	Atividade - 2158 Manutenção Programa Saude na Escola - PSE	10 Saúde	301 Atenção Basica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 33.600,00
TOTAL NOS PROGRAMAS							R\$ 2.639.064,91


 Marieli Ardujo Coelho Pinheiro
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASP/LAM S/C LTDA

0000058

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0024 - Gestão do Sistema de Saúde

INDICADOR: Grau de Satisfação da População

ÍNDICE RECENTE: 45%

ÍNDICE DESEJADO: 84%

OBJETIVO: Apoiar a implementação de ações e serviços de saúde que contribuam para a organização e eficiência do sistema

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Programa Micro Regionalização Saúde I	Atividade - 2102 Programa Micro-Regionalizado de Saúde I	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 78 750,00
Aquirir UTI Móvel	Projeto - 1112 Aquisição de UTI Móvel	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 105 000,00
Construir Centro Especializado em Reabilitação	Projeto - 1114 Construção Centro Especializado Reabilitação	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 50 000,00
Manter o Fundo Municipal de Saúde	Atividade - 2062 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10 Saúde	122 Administração Geral	Fundo Municipal de Saúde Manutenção	Unidade	2015	1	R\$ 139 789,65
Manter Centro Especialização Reabilitação	Atividade - 2210 Manutenção Centro Especialização Reabilitação	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 49 140,00
Telo Mun. Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	Atividade - 2192 Telo Mun. Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 63 000,00
Gestão Plena do Sist. Mun. De Saúde Média Complex	Atividade - 2104 Gestão Plena do Sist. Mun. De Saúde Média Complex	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Gestão Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 2 611 641,06
Convênio AID - FNSAC	Atividade - 2106 Convênio AID - FNSAC	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Pacientes Atendidos	Unidade	2015	1	R\$ 7 140,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 3.104.460,71


Marieli Kato Coelho Pinheiro
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASP, AM, S/C LTDA

0000059

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0018 - Atenção Básica e Saúde

INDICADOR: Índice da População Atendida									
ÍNDICE RECENTE: 75%		ÍNDICE DESEJADO: 85%							
OBJETIVO: Proporcionar amplo e restrito acesso à população aos serviços básicos de saúde									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Adquirir Equipamentos p/Atenção Básica em Saúde	Projeto - 1036 Aquisição de Equipamentos p/Atenção Básica em Saúde	10 Saúde	301 Atenção Básica	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 20.000,00	
PROGRAMA: 0020 - ASSISTENCIA AMB. EMERGENCIA E HOSPITALAR									
Adquirir Equipamentos Ambulatoriais e Hospitalares	Projeto - 1041 Aquisição de Equipamentos Ambs. E Hospitalares	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 50.000,00	
Ampliar e Reformar o Hospital, Policlínica Municipal	Projeto - 1042 Ampliação e Reforma do Hospital, Policlínica Municipal	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 54.862,50	
Manter o Hospital, Policlínica Municipal	Atividade - 2050 Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 2.386.957,23	
PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE									
Adquirir Veículos p/Secretaria	Projeto - 1047 Aquisição de Veículos p/Secretaria	10 Saúde	122 Administração Geral	Veículo Adquirido	Unidade	2015	1	R\$ 45.000,00	
Manter o Consorcio Intern. De Saúde	Atividade - 2058 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 329.175,00	
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria	10 Saúde	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 346.500,00	

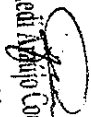

Marieli Maria Coelho Philippi
Prefeita Municipal

27


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASP,AM S/C LTDA

000000

Capacitar as Equipes da Rede Basica de Saude - PSF/Migilancia	Atividade - 2195 Capacitar as Equipes da Rede Basica de Saude - PSF/Migilancia	10 Saude	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	Equipes Capacitadas	Unidade	2015	1	R\$ 10.500,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 3.242.994,73


 Marieli Adalio Coelho Pinheiro
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASPLAM SC LTDA

0000061

ANEXO I **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0020 - Assistência Ambulatorial, Emergência e Hospitalar

INDICADOR: Redução do índice de Doenças Epidemiológicas e Sanitárias

ÍNDICE RECENTE: 5%

ÍNDICE DESEJADO: 6%

OBJETIVO: Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde nos problemas sanitários, epidemiológicos e ambientais de forma articulada, abrangendo os setores públicos e privados, visando o enfrentamento dos problemas de saúde da população municipal

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Readquirir Unidade Móvel Odontológica	Projeto - 1111 Readquirir Unidade Móvel Odontológica	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 21.000,00
PROGRAMA: 0021 - VIGILANCIA SANITARIA								
Adquirir Equipamentos p/Vigilância Sanitária	Projeto - 1043 Aquisição de Equipamentos p/Vigilância Sanitária	10 Saúde	304 Vigilância Sanitária	População Atendida	Unidade	2015	365	R\$ 5.000,00
Manter as Ações em Vigilância Sanitária	Atividade - 2052 Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária	10 Saúde	304 Vigilância Sanitária	População Atendida	Unidade	2015	365	R\$ 350.700,00
PROGRAMA: 0022 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Adquirir Veículos p/Vigilância Epidemiológica	Projeto - 1044 Aquisição de Veículos p/Vigilância Epidemiológica	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 29.000,00
Adquirir Equipamentos p/Vigilância Epidemiológica	Projeto - 1045 Aquisição de Equipamentos p/Vigilância Epidemiológica	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 9.000,00
Prevenir e Combater as Doenças Epidemiológicas - ECD	Atividade - 2054 Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas - ECD	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 189.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 603.700,00


Marieli Araújo Coelho Philippi
Diretora Municipal

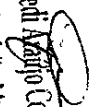
28


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT

0000062

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA: 0023 - Assistência Farmacêutica									
INDICADOR: Taxa da População Residente Beneficiada									
ÍNDICE RECENTE: 70%		ÍNDICE DESEJADO: 80%							
OBJETIVO: Garantir o acesso da População aos medicamentos básicos e elevar a disponibilidade de medicamentos genéricos									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Manter a Farmácia Básica	Atividade - 2056 Manutenção da Farmácia Básica	10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico	População Beneficiada	Unidade	2015	12.000	R\$ 435.750,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 435.750,00	


Marieli Araújo Coelho Pinheiro
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

0000063

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0054 - Gestão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Turístico

INDICADOR: Trajetória de Práticas Ambientais

ÍNDICE RECENTE: 76%

ÍNDICE DESEJADO: 85%

OBJETIVO: Promover a preservação e proteção ambiental nos municípios, visando a melhoria da qualidade de vida da população envolvida, através da produção e venda.

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Medas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Mantém Encargos com o Turismo	Atividade - 2060 Manutenção e Encargos com o Turismo	23 Comércio e Serviços	695 Turismo	Turismo Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 5.000,00
Adquire Plantas de Mudais	Atividade - 2198 Aquisição de Plantas de Mudais	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Mudais Adquiridas	Unidade	2015	1	R\$ 5.250,00
Desapropria e Adquire Imóvel para Uso Sanitário	Atividade - 2199 Desapropriação e Aquisição de Imóvel para Uso Sanitário	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Imóveis Desapropriados	Unidade	2015	1	R\$ 157.500,00
Mantém as Atividades da Secretaria	Atividade - 2212 Manutenção das Atividades da Secretaria	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 49.875,00
Controla Cercas no Entorno Msc. E Corregos	Atividade - 2197 Conservação Cercas no Entorno Msc. E Corregos	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Cercas Controladas	Km	2015	5	R\$ 84.000,00
Adquire Veículos Msc. Ambiente	Projeto - 1116 Aquisição de Veículos Msc. Ambiente	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 33.000,00
Recupera e Cria Nascentes Corregos e Rios	Atividade - 2196 Recuperação e Criação de Nascentes, Corregos e Rios	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Recuperação Mantida	Km	2015	50	R\$ 105.000,00
Mantém Ativo Sanitário	Atividade - 2024 Manutenção de Ativo Sanitário	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Ativo Sanitário Mantido	M2	2015	5.000	R\$ 88.250,00
Adquire Maquinas e Equipamentos Msc. Ambiente	Projeto - 1115 Aquisição de Maquinas e Equipamentos Msc. Ambiente	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Maquinas e Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 15.000,00
Mantém Usina de Reciclagem de Lixo	Atividade - 2025 Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Usina Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00
Implanta Viveiro de Mudais	Atividade - 2200 Implantação Viveiro de Mudais	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Viveiro de Mudais Implantado	Unidade	2015	1	R\$ 31.500,00
Implanta Usina de Reciclagem de Lixo	Projeto - 1024 Implantação da Usina de Reciclagem de Lixo	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Usina Implantada	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00
Mantém as Ações em Vigilância Ambiental	Atividade - 2213 Manutenção das Ações em Vigilância Ambiental	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Ações Mantidas	Unidade	2015	1	R\$ 5.250,00
Controla e Analisa Ativo Sanitário	Projeto - 1023 Construção e Ampliação do Ativo Sanitário	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Ativo Sanitário Construído e Ampliado	M2	2015	5.000	R\$ 15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA								R\$ 599.625,00

Marieli Aguiar Coelho Philippi
Prefeita Municipal

José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASPLAM SC LTDA

0000064

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	2015		2016		2017	
		Valor Constante (a/PIB x 100)	% PIB	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	39.105.995,36	37.067.294,18	0,325	40.689.035,18	36.663.394,46	42.324.596,58	0,318
Receitas Primárias (I)	38.786.211,68	36.764.181,68	0,322	40.337.660,15	36.346.783,33	41.951.166,55	0,315
Despesa Total	39.105.995,36	37.067.294,18	0,325	40.689.035,18	36.663.394,46	42.324.596,58	0,318
Despesas Primárias (II)	38.208.070,36	36.216.180,43	0,317	39.733.943,18	35.802.796,16	41.308.669,65	0,310
Resultado Primário (III) = (I - II)	578.141,32	548.001,25	0,004	603.716,97	543.987,17	642.496,90	0,004
Resultado Nominal	38.472,07	36.466,41	0,000	27.986,95	25.227,02	29.297,72	0,000
Divida Publica Consolidada	5.037.625,09	4.775.000,08	0,041	5.239.130,09	4.720.787,61	5.448.695,29	0,041
Divida Consolidada Liquida	630.349,94	597.488,09	0,005	658.346,89	593.212,19	687.644,61	0,005

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL		2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)		3,00	4,00	4,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		10,69	10,37	10,62
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)		2,40	2,42	2,45
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		5,50	5,19	5,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		12.029.548.184,00	12.653.881.734,70	13.286.575.821,40
02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes				
2015	2016	2017		
Valor Corrente / 1,0550	Valor Corrente / 1,1098	Valor Corrente / 1,1652		

Marielei Argo Luetho Philippi
Prefeita Municipal

José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

000000

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2013 (a)	% PIB	2013 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.039.888,20	0,273	32.385.861,83	0,254	-2.654.026,37	-7,57
Receitas Primárias (I)	34.900.788,20	0,272	32.256.691,59	0,253	-2.644.096,61	-7,57
Despesa Total	35.039.888,20	0,273	31.457.415,54	0,247	-3.582.472,66	-10,22
Despesas Primárias (II)	34.602.888,20	0,270	30.993.466,35	0,243	-3.609.421,85	-10,43
Resultado Primário (I - II)	297.900,00	0,002	1.263.225,24	0,009	965.325,24	324,04
Resultado Nominal	955.098,50	0,007	-3.126.810,11	-0,024	-4.081.908,61	-427,38
Dívida Pública Consolidada	4.336.051,04	0,033	438.913,14	0,003	-3.897.137,90	-89,87
Dívida Consolidada Líquida	5.079.177,71	0,039	-2.791.876,17	-0,021	-7.871.053,88	-154,96

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2013	12.810.348.875,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2013	12.721.613.392,81

PEDRA PRETA, 14 de Agosto de 2014


Marieli Anjo
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-0T/MT
 ASPLAM S/C LTDA

000066

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017
Receita Total	31.025.169,75	32.385.861,83	4,38	33.946.298,32	4,81	39.105.995,36	15,19	40.689.035,18	4,04	42.324.596,58
Receita Primária (I)	30.935.937,88	32.256.691,59	4,26	33.802.288,82	4,79	38.786.211,68	14,74	40.337.660,15	4,00	41.951.166,55
Despesa Total	29.709.484,88	31.457.415,54	5,88	33.946.298,32	7,91	39.105.995,36	15,19	40.689.035,18	4,04	42.324.596,58
Despesa Primária (II)	29.293.993,65	30.993.466,35	5,80	33.492.333,32	8,06	38.208.070,36	14,08	39.733.943,18	3,99	41.308.669,65
Resultado Primário (I - II)	1.641.944,23	1.263.225,24	-23,06	309.955,50	-75,46	578.141,32	86,52	603.716,97	4,42	642.486,90
Resultado Nominal	-350.687,03	-3.126.810,11	791,62	3.383.754,04	-208,21	38.472,07	-98,86	27.996,95	-27,22	29.297,72
Dívida Pública Consolidada	402.538,99	438.913,14	9,03	4.730.164,40	977,69	5.037.625,09	6,50	5.239.130,09	4,00	5.448.695,29
Dívida Consolidada Líquida	334.933,94	-2.791.876,17	-933,56	591.877,87	-121,20	630.349,94	6,50	658.346,89	4,44	687.644,61

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017
Receita Total	34.105.969,10	33.843.225,61	-0,77	33.946.298,32	0,30	37.067.294,18	9,19	36.663.394,46	-1,08	36.323.889,95
Receita Primária (I)	34.007.876,51	33.708.242,71	-0,88	33.802.288,82	0,27	36.764.181,68	8,76	36.346.783,33	-1,13	36.003.404,17
Despesa Total	32.659.636,72	32.872.999,23	0,65	33.946.298,32	3,26	37.067.294,18	9,19	36.663.394,46	-1,08	36.323.889,95
Despesa Primária (II)	32.202.887,21	32.368.172,33	0,57	33.492.333,32	3,40	36.216.180,43	8,13	35.802.796,16	-1,14	35.451.999,35
Resultado Primário (I - II)	1.804.989,29	1.320.070,37	-26,86	309.955,50	-76,51	548.001,25	76,80	543.987,17	-0,73	551.404,82
Resultado Nominal	-385.510,25	-3.267.516,56	747,58	3.383.754,04	-203,55	36.466,41	-98,92	25.227,02	-30,82	25.143,94
Dívida Pública Consolidada	442.511,11	458.664,23	3,65	4.730.164,40	931,29	4.775.000,08	0,94	4.720.787,61	-1,13	4.676.188,88
Dívida Consolidada Líquida	368.192,88	-2.917.510,59	-892,38	591.877,87	-120,28	597.488,09	0,94	593.212,19	-0,71	590.151,57

Nota:
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2012	2013	2014	2015	2016	2017	
4,50	5,20	4,50 *	5,50 *	5,19 *	5,00 *	

VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x	1,0993	Valor Corrente x	1,0450	Valor Corrente x	1,0000	Valor Corrente /
						1,0550
						1,1098
						1,1652

Inflação Média 1º, anual 1 propiciada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PEDRA PRETA, 14 de Agosto de 2014


Marieli Aguiar Coelho Philippi
 Prefeita Municipal

VDL13S MW KSV
LM/10-0/2/L14 AS 230
 sofins, uniaoio sofins asol


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 47720-07/MT
 ASP AM S/C LTDA

000067



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	11.892.166,87	100,00	9.266.695,36	100,00	6.682.781,31	100,00
TOTAL	11.892.166,87	100,00	9.266.695,36	100,00	6.682.781,31	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Marieli Arzjo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-0T/MT
ASPLAM SAC LTDA

000068



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis		48.106,40	
Alineação de Bens Móveis			

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		48.106,40	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2013 (g) = ((la - lld) + f)	2012 (h) = ((lb - lle) + f)	2011 (i) = ((lc - llf)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Marileidi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-0T/MT
ASPLAM S/C LTDA

000069



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2015	2016	2017
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Mariledi Arzuffo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPA 4M S/C LTDA

000070



ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	5.159.697,04
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	4.315.200,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	844.497,04
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	844.497,04
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	844.497,04

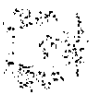
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Mariledi Azurjo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-0T/MT
ASPLAM S/C LTDA

000071



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2015

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
RECEITAS CORRENTES	30.536.335,35	31.651.179,26	31.947.298,32	36.575.995,36	38.039.035,18	39.560.596,58	
Receita Tributária	2.411.632,18	3.107.730,41	2.760.472,00	3.753.115,20	3.903.239,81	4.059.369,40	
Receita de Contribuição	719.193,24	650.236,09	940.500,00	708.664,92	737.011,52	766.491,98	
Receita Patrimonial	41.125,47	129.170,24	114.009,50	289.783,68	301.430,03	313.430,03	
Aplicações Financeiras	41.125,47	129.170,24	114.009,50	289.783,68	301.375,03	313.430,03	
Outras Receitas Patrimoniais							
Transferências Correntes	27.082.669,36	27.362.159,08	27.710.531,88	31.137.864,25	32.383.378,82	33.678.713,97	
Demais Receitas Correntes	281.715,10	401.883,44	421.784,94	686.567,31	714.030,00	742.591,20	
RECEITAS DE CAPITAL	488.834,40	734.682,57	1.999.000,00	2.530.000,00	2.650.000,00	2.764.000,00	
Operações de Crédito							
Alienação de Ativos	48.106,40		30.000,00	30.000,00	50.000,00	60.000,00	
Amortização de Empréstimos							
Transferência de Capital							
Outras Receitas de Capital	440.728,00	734.682,57	1.969.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.704.000,00	
TOTAL	31.025.169,75	32.385.861,83	33.946.298,32	39.105.995,36	40.689.035,18	42.324.596,58	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Notas:

Marieli Arzifo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASPM SC LTDA

0000072



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2015

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (I)	28.902.535,07	27.399.009,74	30.115.298,32	34.484.278,08	35.781.199,21	37.121.815,92
Pessoal e Encargos Sociais	15.547.196,22	18.437.458,27	16.911.347,19	18.010.584,76	18.731.008,15	19.480.248,48
Juros e Encargos da Dívida	12.952,24	13.107,41	45.000,00	47.925,00	49.842,00	51.835,68
Outras Despesas Correntes	13.342.386,61	8.948.444,06	13.158.951,13	16.425.768,32	17.000.349,06	17.589.731,76
DESPESAS DE CAPITAL (II)	806.949,81	4.058.405,80	3.481.000,00	4.121.717,28	4.307.835,97	4.502.780,66
Investimentos	404.410,82	3.607.564,02	3.072.035,00	3.271.717,28	3.402.585,97	3.538.689,41
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	402.538,99	450.841,78	408.965,00	850.000,00	905.250,00	964.091,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			350.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	29.709.484,88	31.457.415,54	33.946.298,32	39.105.995,36	40.689.035,18	42.324.596,58

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Marieli Arzago Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASS. AM. S/C LTDA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2015

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	30.536.335,35	31.651.179,26	31.947.298,32	36.575.995,36	38.039.035,18	39.560.596,58
Receita Tributária	2.411.632,18	3.107.730,41	2.760.472,00	3.753.115,20	3.903.239,81	4.059.369,40
Receita de Contribuição	719.193,24	650.236,09	940.500,00	708.664,92	737.011,52	766.491,98
Receita Patrimonial	41.125,47	129.170,24	114.009,50	289.783,68	301.375,03	313.430,03
Aplicações Financeiras (II)	41.125,47	129.170,24	114.009,50	289.783,68	301.375,03	313.430,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.082.669,36	27.362.159,08	27.710.531,88	31.137.864,25	32.383.378,82	33.678.713,97
Demais Receitas Correntes	281.715,10	401.883,44	421.784,94	686.567,31	714.030,00	742.591,20
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	30.495.209,88	31.522.009,02	31.833.288,82	36.286.211,68	37.737.660,15	39.247.166,55
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	488.834,40	734.682,57	1.999.000,00	2.530.000,00	2.650.000,00	2.764.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	48.106,40	0,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00	60.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	440.728,00	734.682,57	1.969.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.704.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	440.728,00	734.682,57	1.969.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.704.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	30.935.937,88	32.256.691,59	33.802.288,82	38.786.211,68	40.337.660,15	41.951.166,55
RECEITA TOTAL	31.025.169,75	32.385.861,83	33.946.298,32	39.105.995,36	40.689.035,18	42.324.596,58
DESPESAS CORRENTES (X)	28.902.535,07	27.399.009,74	30.115.298,32	34.484.278,08	35.781.199,21	37.121.815,92
Pessoal e Encargos Sociais	15.547.196,22	18.437.458,27	16.911.347,19	18.010.584,76	18.731.008,15	19.480.248,48
Juros e Encargos da Dívida (XI)	12.952,24	13.107,41	45.000,00	47.925,00	49.842,00	51.835,68
Outras Despesas Correntes	13.342.386,61	8.948.444,06	13.158.951,13	16.425.768,32	17.000.349,06	17.589.731,76
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	28.889.582,83	27.385.902,33	30.070.298,32	34.436.353,08	35.731.357,21	37.069.980,24
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	806.949,81	4.058.405,80	3.481.000,00	4.121.717,28	4.307.835,97	4.502.780,66
Investimentos	404.410,82	3.607.564,02	3.072.035,00	3.271.717,28	3.402.585,97	3.538.689,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	402.538,99	450.841,78	408.965,00	850.000,00	905.250,00	964.091,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	404.410,82	3.607.564,02	3.072.035,00	3.271.717,28	3.402.585,97	3.538.689,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	350.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XVII + XV + XVI)	29.293.993,65	30.993.466,35	33.492.333,32	38.208.070,36	39.733.943,18	41.308.669,65
DESPESA TOTAL	29.709.484,88	31.457.415,54	33.946.298,32	39.105.995,36	40.689.035,18	42.324.596,58
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.641.944,23	1.263.225,24	309.955,50	578.141,32	603.716,97	642.496,90

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

Marilei Afonso Coelho Philippi
 Prefeita Municipal

José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASPLAM SC LTDA

0000074

ESTADO DE MATO GROSSO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2015

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	402.538,99	438.913,14	4.730.164,40	5.037.625,09	5.238.130,09	5.448.695,29
DEDUÇÕES (II)	67.605,05	3.230.789,31	4.138.286,53	4.407.275,15	4.580.783,20	4.761.050,68
Ativo Disponível	390.307,65	3.983.859,88	4.242.810,77	4.518.593,47	4.699.337,21	4.887.310,70
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	322.702,60	753.070,57	104.524,24	111.318,32	118.554,01	126.260,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	334.933,94	-2.791.876,17	591.877,87	630.349,94	658.346,89	687.644,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	334.933,94	-2.791.876,17	591.877,87	630.349,94	658.346,89	687.644,61
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-350.687,03	-3.126.810,11	3.383.754,04	38.472,07	27.996,95	29.297,72

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

2012

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Marieli Arzjio Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4772/O-07/MT
 ASP/LAM S/C LTDA

0000075

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2015

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	402.538,99	438.913,14	4.730.164,40	5.037.625,09	5.239.130,09	5.448.695,29
Divida Mobiliária						
Outras Dividandas	402.538,99	438.913,14	4.730.164,40	5.037.625,09	5.239.130,09	5.448.695,29
DEDUÇÕES (II)	67.605,05	3.230.789,31	4.138.286,53	4.407.275,15	4.580.783,20	4.761.050,68
Ativo Disponível	390.307,65	3.983.859,88	4.242.810,77	4.518.593,47	4.699.337,21	4.887.310,70
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	322.702,60	753.070,57	104.524,24	111.318,32	118.554,01	126.260,02
DCL (III) = (I - II)	334.933,94	-2.791.876,17	591.877,87	630.349,94	658.346,89	687.644,61

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 Notas:


Marieli Arzago Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASPLAM SC LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2015

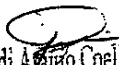
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
REDUCAO DAS TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	1.000.000,00	MELHORAR A ARRECADAÇÃO PRÓPRIA: E DELIMITAÇÃO DE EMPENHOS	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Mariêdi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-0T/MT
ASPLAM S/C LTDA

 000077



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº. 176/2014/SAD

Pedra Preta - MT, 08 de Agosto de 2014.

AO
EXMO SR.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de nos conceder o Plenário Desta Egrégia Casa Legislativa no dia 13 de agosto do ano em curso à partir das 15:00 (quinze) horas, para a realização de uma audiência pública para discutirmos com a sociedade sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício 2015.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos da mais alta estima e especial consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria Elisabete Picolo
Sec. Geral de Coord. Administrativa



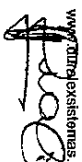
000078

Nr.: 001357

Ano: 2014

Data Cadastro: 08/08/14

Hora: 17:17:30


www.tunelexistencias.com.br

000000




**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL N.º 012/2014

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2015**

A Sr^a. MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca Audiência Pública para tratar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015. A referida audiência será realizada às 16h do dia 13 de Agosto de 2014 no plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta - MT, 08 de agosto de 2014.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 012/2014 - LDO

EDITAL N.º 012/2014

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO/2015

A Sr. MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o Parágrafo Único, do artigo 38 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca Audiência Pública para tratar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015. A referida audiência será realizada às 16h do dia 13 de Agosto de 2014 no plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Neda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta - MT, 08 de agosto de 2014

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Publicado por:
Rajane Oliveira Hora Santos
Código Identificador: A6E86BB1

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
12/08/2014 Edição 2014

A verificação de autenticidade da materia pode ser feita informando o
codigo identificador no site
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>



000081



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

Ofício Circular nº. 021/2014 - SGCA.

Pedra Preta – MT, 08 de agosto de 2014.

Prezado (a) Senhor (a);

Atendendo dispositivos legais, venho CONVIDAR Vossa Senhoria, extensivo a amigos e demais pessoas interessadas para uma audiência pública, onde, em conjunto com a Sociedade Civil, iremos estudar e discutir em **Audiência Pública para tratar da elaboração da LDO – 2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

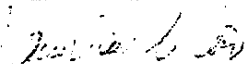
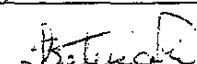
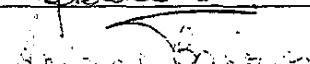
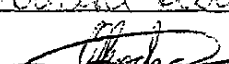
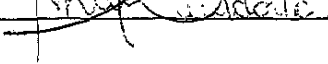
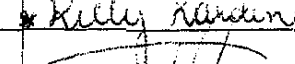
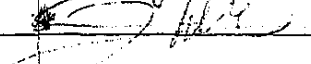
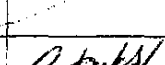
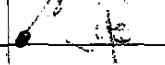
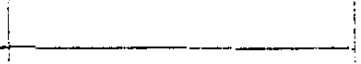
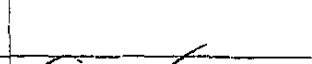
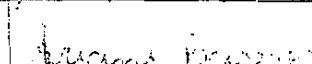
A referida audiência realizar-se-á às 16:00 horas do próximo dia 13 de Agosto (4ª feira) na Câmara Municipal deste município.

Esperando poder contar com a prestimosa presença de V.Sª, resta-nos antecipar agradecimentos, precedidos da mais alta estima e especial consideração.

Atenciosamente,

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Recebimento do Ofício Circular ADM Nº. 021/2014, referente a uma Audiência Pública para tratar da elaboração do LDO 2015, assim agradecemos e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

CARGO	ASSINATURA
1. PRESIDENTE DA ACIAPP	
2. PRESIDENTE DA APAE	
3. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA- VER. LENILDO AUGUSTO DA SILVA	
4. PRESIDENTE DA SUBSEDE DO SINTEP	
5. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC. DA SAÚDE	
6. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC. DO FUNDEB	
7. PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	x 
8. PRESIDENTE DO LIONS CLUBE	
9. PRESIDENTE DO ROTARY CLUBE	
10. PRESIDENTE DO SINDIC. DOS PRODUTORES RURAL	
11. PRESIDENTE DO SINDIC. DOS TRAB. RURAIS	
12. PRESIDENTE DO SISPMUPP	
13. PROMOTOR DE JUSTIÇA	
14. SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	
15. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
16. SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
17. SEC. MUNIC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
18. SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
19. VEREADOR SEMY MENDES DE FREITAS	
20. VEREADOR FABIO TRINDADE	
21. VEREADOR HÉLIO DE FARIAS	
22. VEREADOR VALTEIR RODRIGUES GOMES	
23. VEREADOR LAUDIR MARTARELLO	

24 VEREADOR SEBASTIÃO ALMEIDA CHAGAS	<i>Sebastião Almeida Chagas</i>
25 VEREADOR ROMILDO PIRES DO NASCIMENTO	<i>Romildo Pires do Nascimento</i>
26 VEREADORA MARIA DA CRUZ M. DE ARRUDA	<i>Maria da Cruz M. de Arruda</i>
VEREADOR GERALDO CLAUDINO DE S. FILHO 27	<i>Geraldo Claudino de S. Filho</i>
28 VEREADOR VANDERSON BORGES MARINHO	<i>Vanderson Borges Marinho</i>
29 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC. DES. RURAL SUST. - CMDRS	
30 SEC. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
31 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	<i>31 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</i>
31 SEC. GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA	<i>31 SEC. GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA</i>
33 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	<i>33 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS</i>
34- PRESIDENTE DA ABEP	<i>34- PRESIDENTE DA ABEP</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Ofício nº 010/2014

Pedra Preta/MT, 14 de agosto de 2014.

Prezado Sr. Contador,

Estamos encaminhando, a Vossa Senhoria relação das obras que estão em andamento, bem como, as obras que estão finalizadas e sem documento de Recebimento Definitivo. Informamos ainda que não existe no município obras paralisada.

EMPRESA	OBRAS	SITUAÇÃO
Concrete	Pintura de Sinalização Viária	Concluída s/ recebimento
TRB - Engenharia	Construção e Reformas de Ponte de Madeira	Concluída s/ recebimento
TRB - Engenharia	Reforma e Ampliação da Escola Antônia Ap. Garcia	Em andamento
TRB - Engenharia	Serviço de Tapa Buraco	Em andamento
TRB - Engenharia	Reconstrução da Praça da Vila São Marcos	Em andamento
TRB - Engenharia	Reforma da Rodoviária	Concluída s/ recebimento
TRB - Engenharia	Subst. do piso da Escola da São Sebastião	Concluída s/ recebimento
TRB - Engenharia	Construção de Quadra Coberta FNDE	Em andamento
TRB - Engenharia	Drenagem Jardim Natureza	Concluída s/ recebimento
Damacena & Perrot	Reforma PSF João de Barro	Concluída s/ recebimento
Damacena & Perrot	Reforma Creche Arlindo Domingos	Em andamento
Damacena & Perrot	Serviço Finais da Creche Pro infância	Concluída s/ recebimento
Luiz Gomes dos Santos - ME	Reforma do PSF da Vila Garça Branca	Em andamento
Tramarim de Oliveira	Construção das Escolas Rurais de 01 e 02 salas	Em andamento
Tripolo - Engenharia	Pavimentação Jardim Natureza	Concluída s/ recebimento
Tripolo - Engenharia	Recuperação do pavimento da Vila Garça Branca.	Concluída s/ recebimento

Jair Manfrim
Engenheiro Civil
CREA 1204527091

Ato da Audiência Pública da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2015. Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2014, às 17 horas, plenária da Câmara Municipal, presente a prefeita Marilidi C. P. Philippe, o senhor José Carlos Oliveira Santos, presidente da Câmara de Vereadores, e senhor Benilde Augusto da Silva e demais vereadores. Com a palavra para a abertura da audiência, a prefeita Marilidi Graziela Colhe Philippe, iniciou sua fala, relatando a importância em elevar as receitas do município para atender as reivindicações comunitárias também, que até sexta-feira 16/08 a LDO estará sendo encaminhada para a Câmara Municipal e que nesta data de hoje, estarão sendo abertos os canais para sugestões. Justificou também a ausência de alguns secretários por motivos menores. Com a palavra e contador José Carlos Oliveira com a proposta de apresentação dos dados para LDO 2015. Iniciando com os programas da Câmara, Gabinete da Prefeita, Secretarias, Fundação de Assistência Social, fundo da Saúde, Fundeb e demais. Em tempo, onde se lê até sexta-feira 16/08, já até sexta-feira 15/08. Após uma ampla discussão com todos os presentes, onde foram feitas as apresentações com as devidas tomadas de decisões necessárias, e o senhor José Carlos Oliveira deu por encerrado a audiência pública, que segue assinada por mim e por todos os presentes. Registra-se
José Carlos Oliveira
Prefeito Santo, Maria da Cruz M. das Armas,
GERALDO C.R.S. FILHO
Bete Silva dos Santos, Gery Mendes de Faria
Kathia Cristina de Jesus Fernandes

000086

pro Gerda L. Smith, variedade Arango Colho Philippe.